



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA**

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, RAÇÕES E SEMENTES PARA A QUINTA PEDAGÓGICA DE SILVES.

(Consulta Prévia, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com redação introduzida pelas respectivas alterações).

PROCº94/CPR/SAPR/2021

Convida-se V. Ex.ª a apresentar uma proposta para o fornecimento constante do Caderno de Encargos e respetivos anexos, onde são indicadas as cláusulas e outros elementos que, nos termos legais, deverão constar do contrato a celebrar.

Nos termos da legislação em vigor, a empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, em consequência, aquando da celebração do respetivo contrato, é obrigatória a apresentação da declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do já referido diploma legal.

Em tudo o não especificado no presente Convite e respetivo Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato.

O fornecimento no âmbito do presente procedimento, deverá observar as seguintes especificações:

1 - Objeto do Procedimento

O presente concurso tem por objeto, o fornecimento contínuo de alimentos para animais, rações e sementes para a Quinta Pedagógica de Silves.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade Adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com o número de telefone 282 440 800 e de fax 282 440 851 e com o e-mail e sítio: gabinete.presidente@cm-silves.pt; www.cm-silves.pt, respetivamente.

3 - Órgão Competente

O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a signatária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com as posteriores alterações.

4 - Documentos da Proposta:

4.1 - A proposta deve ser constituída por:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP, cuja minuta se encontra em anexo ao respetivo Caderno de Encargos;
- b) Cópia da certidão de inscrição no Registo Comercial ou código de acesso, no caso de o concorrente ser pessoa coletiva;
- c) Documento comprovativo da legitimidade para representar o concorrente, nos termos e situação em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

4.2 - Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se



MUNICÍPIO DE SILVES

Secção Aprovisionamento

dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:

- a) Os preços unitários dos materiais, conforme a listagem de materiais descritas nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos;
- b) Taxa de IVA aplicável.

4.3 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

- Condições de pagamento;
- Prazo de entrega.

4.4 - Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

4.5 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4.6 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4.7 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4.8 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

4.9 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

4.10 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

4.11 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

4.12 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

4.13 - Para celebração do contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o **Comprovativo de Inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)**: <https://rcbe.justica.gov.pt>, no prazo máximo de **5 dias** a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.

4.14 - No caso da entidade adjudicante detetar quaisquer irregularidades nos documentos referidos no número anterior, será concedido à entidade adjudicatária um prazo adicional de 8 dias para supri-las, de molde a evitar a caducidade da adjudicação, por motivos prescritos no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

4.15 - Os documentos de habilitação, exigidos no ponto 4.13 do presente item, deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: <http://www.acingov.pt>.

5 - Prazo de Entrega da Proposta

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, dar entrada, até às 17.00 horas do 10º dia a contar do envio do presente convite.



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

6 - Modo de Apresentação da Proposta

1 - A proposta e os documentos que a compõem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2 - A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: <http://www.acingov.pt>.

3 - Quando o concorrente realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar **previamente assinado** com recurso a **assinatura eletrónica qualificada** de acordo com o nº4 do artigo 68º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão**.

4 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

5 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, acima referido, deve o mesmo ser remetido pelo correio ou entregue diretamente na Secção de Serviços Gerais e Expediente da Câmara Municipal de Silves, encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o seguinte:

- Nome ou denominação e endereço do concorrente;
- Referência ao procedimento, com a indicação do assunto no canto inferior direito do respetivo envelope.

6 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou do número de **telefone 707 451 451**.

7 - Esclarecimentos e Retificações

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica, disponível no portal <http://www.acingov.pt>, na função "Pedir esclarecimentos", ou para o endereço eletrónico: aprovisionamento@cm-silves.pt.

2 - Os esclarecimentos e as retificações serão prestadas por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica do Município de Silves no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento patentes para consulta.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8 - Preço Base

O preço máximo que esta edilidade se dispõe a pagar pelo fornecimento, objeto do procedimento é de 20.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

9 - Critério de Adjudicação

1- A adjudicação é efetuada de acordo com critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

celebrar, conforme o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, e apurado na sequência da aplicação da seguinte fórmula:

$VF = (\sum \text{valores unitários} / 81)$

2 - A adjudicação será efectuada ao concorrente que apresentar o menor Valor Final.

3 - Existindo igualdade de propostas de diferentes concorrentes, apresentando o mais baixo preço, será dada preferência à proposta apresentar menor prazo para entrega.

4 – Persistindo o empate, o desempate deverá ser efetuado com recurso a sorteio presencial.

10 - Caução

Dispensada, nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE,

(Rosa Cristina Gonçalves da Palma)